

PROTOCOLO: 24.005.866-9
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Memorando de Entendimentos, com características de pré-contrato, a ser firmado com o Centre Internacional de Arte e Cultura Georges Pompidou para as ações de abertura de um Centre Pompidou em Foz do Iguaçu, provisoriamente denominado Centre Pompidou em Foz do Iguaçu em continuidade às Fases 1 e 2 que foram objeto do Contrato nº 44/2022 – SEEC e à Fase 3, em andamento por meio do Contrato nº 4490/2024 – SEEC.

A contratação será feita por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Para a execução do objeto, a Contratada deverá autorizar a utilização da marca “Centre Pompidou” para identificar o Centre Pompidou em Foz do Iguaçu para uso estritamente não comercial, exclusivamente para promover o Projeto Centre Pompidou em Foz do Iguaçu, desde a data da assinatura do Memorando de Entendimento/Pré-contrato pelas Partes.

Além disso, as Partes se comprometerão a assinar um contrato definitivo até 30 de novembro de 2025, pelo qual o Centre Pompidou deverá prestar os seguintes serviços, durante os cinco primeiros anos de abertura do Centre Pompidou em Foz do Iguaçu (denominado “Prazo Inicial”):

- Realizar duas exposições temporárias por ano, abrangendo os mestres da arte moderna e os movimentos artísticos dos séculos XX e XXI, organizadas por meio de uma seleção de obras do acervo do Centre Pompidou e, quando for o caso, de outras instituições museológicas, e que serão concebidas em colaboração entre as equipes do Centre Pompidou e do Estado do Paraná. O percurso destas exposições temporárias será implantado na Galeria 1 do Centre Pompidou em Foz do Iguaçu, ou seja, em uma área de aproximadamente mil e quinhentos metros quadrados (1500 m²) ou na Galeria 2 do Centre Pompidou em Foz do Iguaçu, ou seja, em uma área de aproximadamente mil metros quadrados (1000 m²);
- Disponibilizar oficinas ou de espaços de mediação cultural para os jovens;
- Prestar consultoria para o desenvolvimento de um programa de apresentações ao vivo para o público no Centre Pompidou em Foz do Iguaçu;
- dar continuidade às ações de consultoria e capacitação, com base nas necessidades do Estado do Paraná para o perfeito funcionamento do Centre Pompidou em Foz do Iguaçu.

As Partes poderão estipular no futuro contrato que durante o primeiro ano do prazo inicial será disponibilizada ao Estado do Paraná uma única exposição, com duração de um ano.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria de Estado da Cultura firmou o Contrato nº 44/2022 com o Centre Nacional de Arte e Cultura Georges Pompidou visando à construção de um Conceito para o Museu Internacional de Arte – MIA no Município de Foz do Iguaçu. O Contrato nº 44/2022 - SEEC foi concluído com a realização das Fases 1 e 2 do processo de concepção do MIA, visando sua preparação para ser o primeiro satélite/antena do Pompidou na América Latina. Na sequência, foi firmado o Contrato nº 4490/2024 – SEEC, visando parceria para o acompanhamento do projeto arquitetônico e a mobilização da sociedade, no processo de implantação do MIA. Este processo está em andamento.

A escolha de celebração de parceria com o Centre Nacional de Arte e Cultura Georges Pompidou foi uma decisão de gestão, que foi fundamentada no fato de o Centre Pompidou de Paris ser um Centre cultural polivalente, composto por:

- O Museu Nacional de Arte Moderna, que é o maior museu europeu do tipo e possui uma das maiores coleções de arte moderna e contemporânea do mundo, com cerca de 120.000 obras;
- espaços dedicados à música, ao cinema e abriga a maior biblioteca pública da Europa e recebe cerca de 4.000 pessoas por dia;
- É uma das obras mais visitadas da França, recebe anualmente cerca de 6 milhões de visitantes por ano;
- É considerado como um dos locais mais democráticos de Paris.

Importante destacar também que o Centre Nacional de Arte e Cultura Georges Pompidou é uma Instituição Cultural Pública Francesa, ou seja, é uma unidade da administração pública da França. Soma-se aos argumentos apresentados a facilidade de interlocução com a equipe francesa, em especial, pela similaridade das Leis francesas às Leis brasileiras que agilizam o processo de negociação.

Neste momento, tendo em vista que o projeto arquitetônico do Museu Internacional de Arte de Foz do Iguaçu está adiantado e em breve deverão ser iniciados os trâmites para a contratação da execução da obra, é importante para o Estado do Paraná poder utilizar o nome do Centre Pompidou. O nome de uma instituição internacional tem o condão de ampliar o interesse na execução da obra, e consequentemente, ampliar a competitividade do certame licitatório.

Além da execução da obra, várias outras contratações serão realizadas, como compra de equipamentos, elaboração de projetos expográficos. Todas as contratações tendem a ser beneficiadas com a utilização do nome Pompidou, por sua visibilidade e alcance.

Ainda, é importante que seja possível utilizar o nome Pompidou na fase de mobilização da sociedade, pois é uma chance de peso para o equipamento cultural que será implantado e a população local poderá apreender este valor imaterial.

Por estes motivos, deliberou-se por celebrar um pré-contrato (que o Centre Pompidou denomina “memorando de entendimento”). Neste Memorando de Entendimento/Pré-contrato, o Centre Pompidou autoriza o uso imediato do nome Pompidou, mantendo-se a obrigação de

firmar um contrato definitivo até 30 de novembro de 2025. Este futuro contrato estabelecerá as obrigações das partes, conforme previsto nos itens 1 e 3 deste Termo de Referência.

3. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ¹

O valor da futura contratação (a ser formalizada até 30 de novembro de 2025) é de vinte e seis milhões de euros (€ 26.000.000), excluindo impostos, distribuída da seguinte forma:

- €1.000.000 (um milhão de euros) sem impostos, correspondentes aos Royalties de direito de uso pelo Estado do Paraná da marca nominativa “Centre Pompidou” nos anos de 2025 e 2026, para uso estritamente não comercial, exclusivamente para a promoção do projeto Centre Pompidou em Foz do Iguaçu, divididos em dois pagamentos:
 - quinhentos mil euros (€ 500.000) **a serem pagos na assinatura do contrato (até 30 de novembro de 2025);**
 - quinhentos mil euros (€ 500.000) a serem pagos em 2026.
- € 25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros) sem impostos, correspondentes aos Royalties distribuídos em cinco anos, ou seja, **€ 5.000.000 (cinco milhões de euros) sem impostos por ano**, a partir da abertura ao público do Centre Pompidou em Foz do Iguaçu em novembro de 2027 (data prevista). Esta taxa anual é composta por:
 - € 2.300.000 (dois milhões e trezentos mil euros), sem impostos, pelo uso das marcas nominativas e figurativas do Centre Pompidou para uso estritamente não comercial, exclusivamente para promover o projeto do Centre Pompidou em Foz do Iguaçu;
 - € 1.200.000 (um milhão e duzentos mil euros) sem impostos, correspondente à experiência, consultoria e formação fornecidas pelo Centre Pompidou no âmbito do Projeto, incluindo despesas de viagem do pessoal do Centre Pompidou;
 - € 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil euros), sem impostos, para o fornecimento de obras da coleção do Centre Pompidou e a contribuição para a organização de duas (2) exposições temporárias por ano, o fornecimento de workshops ou instalações para o público jovem e a prestação de consultoria do Centre Pompidou para a implementação de um programa de apresentações no Centre Pompidou em Foz do Iguaçu.

¹ No endereço eletrônico dos senadores do Estado de New Jersey <<https://www.senatenj.com/DocumentCenter/View/363/French-Museum-Excess-and-Waste-July-28-2023-Memo-Testa>> (consulta em 25 de maio de 2025) nos Estados Unidos, está disponível uma cópia de um memorando de entendimento firmado por aquele estado com o Pompidou. Na página 5 daquele documento (artigo 2.4), cuja cópia está juntada neste expediente, na página 5 constam os seguintes valores propostos para a implantação da Fase 4 do Centre Pompidou, (valores do ano de 2021): € 4.950.000 por ano, sendo € 1.950.000 referentes ao uso da marca, € 550.000 referentes à consultoria do Centre Pompidou, € 1.750.000 para organização de exposições e € 700.000 para RH.

Assim, por ocasião da assinatura do Memorando de Entendimento/Pré-contrato, nenhum pagamento será devido, mas apenas no ato da assinatura do contrato definitivo, que deverá ocorrer até 30 de novembro de 2025.

4. FORMA DE FORNECIMENTO:

Neste primeiro momento, o Centre Pompidou autorizará o Estado do Paraná a utilizar o nome Centre Pompidou em Foz do Iguaçu para designar o Museu Internacional de Arte que está em projeto / implantação no Município de Foz do Iguaçu.

Quando aos demais produtos, a especificação da forma de fornecimento será prevista no contrato definitivo a ser firmado até 30 de novembro de 2025.

5. SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, no que se aplicar:

- a. priorizar a realização de reuniões online, evitando a necessidade de viagens internacionais;
- b. se for o caso de entregar documentos, fazê-lo por meio eletrônico, evitando impressões desnecessárias.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta contratação não possui especificação usual de mercado, sendo serviço especialíssimo, que só pode ser prestado pelo Centre Pompidou, tendo em vista que o objetivo é a cessão do nome Centre Pompidou para o MIA em Foz do Iguaçu, tornando-se o primeiro satélite/antena da instituição francesa na América Latina.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 diligenciar para que o contrato definitivo esteja em condições de ser assinado até 30 de novembro de 2025, com cumprimento de todas as formalidades técnicas e jurídicas necessárias;

8.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste Memorando de Entendimento/Pré-contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.6 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Memorando de Entendimento/Pré-contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

8.7 adotar providências necessárias para a apuração de irregularidades no cumprimento do Memorando de Entendimento/Pré-contrato, tomando as medidas necessárias previstas em contrato para dirimir eventuais controvérsias;

8.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Memorando de Entendimento/Pré-contrato e no termo de referência;

9.2 alavancar os recursos humanos e técnicos que julgar necessários para a conclusão dos serviços fornecer e empregar sua alta direção na coordenação dos itens acima - as tarefas mencionadas, bem como o pessoal devidamente qualificado e competente que possa ser necessário, incluindo (mas não limitado a) a contratação de pessoal extra temporário ou especializado responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, o objeto com falhas ou defeitos;

9.4 manter durante toda a vigência do Memorando de Entendimento/Pré-contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação e no Termo de Referência;

9.5 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Memorando de Entendimento/Pré-contrato.

10 FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 Não haverá nenhum pagamento em decorrência direta da assinatura deste Memorando de Entendimento/Pré-contrato.

10.2 Na data de assinatura do contrato definitivo, ou seja, até 30 de novembro de 2025, deverá ser pago o valor de €500.000,00 (quinhentos mil euros) sem impostos. Uma segunda parcela de €500.000,00 (quinhentos mil euros) deverá ser paga no ano de 2026. A partir de novembro de 2027 deverão ser pagas as cinco parcelas anuais de € 5.000.000,00 (cinco milhões euros), totalizando o valor de € 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de euros).

10.3 O contrato definitivo, a ser firmado até 30 de novembro de 2026, especificará a forma de pagamento das parcelas previstas para os anos de 2026 e seguintes.

10.4 Todos os pagamentos serão efetuados com referência à taxa de câmbio da data do pagamento.

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para a contratação o Centre Pompidou deverá apresentar a situação do estabelecimento conforme o relatório SIRENE, do cadastro de estabelecimentos franceses.

12. SUBCONTRATAÇÃO

O contrato definitivo, a ser firmado até 30 de novembro de 2026, especificará a possibilidade ou não de subcontratação e seus eventuais limites.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

13.1. Os serviços deverão ser recebidos pelo Grupo de Acompanhamento da Implantação do Museu – GAIM, até a implantação efetiva do Centre Pompidou em Foz do Iguaçu, que emitirá parecer conclusivo quanto à aceitabilidade dos produtos entregues, para subsidiar o aceite pelo Fiscal do Contrato.

13.2. Após a implantação do Centre Pompidou Foz do Iguaçu, os serviços deverão ser recebidos pela Diretoria do Museu.

14. SANÇÕES

14.1. Em caso de descumprimento por uma das Partes de todas ou parte de suas obrigações nos termos do Memorando de Entendimento/Pré-contrato, a Parte prejudicada notificará formalmente a outra por carta registrada com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio formal com assinatura e aviso de recebimento da entrega.

14.2. Caso, por qualquer motivo, a assinatura do contrato definitivo não ocorra até 30 de novembro de 2025, o Memorando de Entendimento/Pré-contrato será automaticamente rescindido sem aviso prévio formal, a menos que seja acordado de outra forma por escrito pelas Partes.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Os servidores estaduais que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente as normas e regulamentos atinentes à Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente

Camila Simoni Junqueira

Diretora de Memória e Patrimônio Cultural

assinado eletronicamente

Carolina Valentim Loch

Diretora de Implantação – Museu Internacional de Arte

Documento: **TermodereferenciaMoU25mai25CArol.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carolina Valentim Loch (XXX.422.789-XX)** em 25/05/2025 16:28 Local: SEEC/MIA, **Camila Simoni Junqueira (XXX.325.289-XX)** em 25/05/2025 16:30 Local: SEEC/DMPC.

Inserido ao protocolo **24.005.866-9** por: **Camila Simoni Junqueira** em: 25/05/2025 16:18.

Download realizado por Hernane Cervi Silva
CPF XXX.488.849-XX em 16/06/2025 09:36



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b6f21f5cf7a818e231be6cb91cfb7798.